

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.268

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de julho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 05 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a instituição de medidas com objetivos à redução das desigualdades inter-regionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, em caráter permanente, a fim de reduzir as desigualdades inter-regionais:


I – a atuação da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, através da Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, na oitiva direta das populações regionais para o estabelecimento das prioridades regionais, em parceria com o Governo do Estado da Paraíba;

II – a aprovação de Emendas Regionais ao Orçamento do Estado, segundo as prioridades extraídas das Audiências Regionais;

III – o acompanhamento da execução orçamentária, visando à consecução desses objetivos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.044, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Marilo Costa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Marilo Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.045, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadã Paraibana à Editora e Empresária Regina Bilac Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à **Editora e Empresária Regina Bilac Pinto**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.046, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Edgard Fernando Moreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

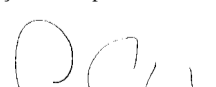
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Edgard Fernando Moreira**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.047, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadã Paraibana à Senhora Ana Lucia Rodrigues Rocha Moreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à **Senhora Ana Lucia Rodrigues Rocha Moreira**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.048, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Everaldo Moraes da Silva e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

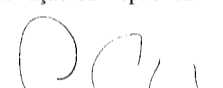
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Everaldo Moraes da Silva**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.049, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Walter da Silva Filho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

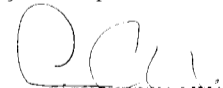
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Walter da Silva Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.050, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Edilson Matos de Paiva e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

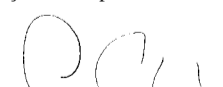
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Edilson Matos de Paiva**, pelos relevantes e notórios serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.051, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Vereadora do Município de Alhandra/PB Senhora Elienás Lucindo Pereira Rocha e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br


Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Vereadora do Município de Alhandra/PB **Senhora Elienás Lucindo Pereira Rocha.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.052, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Cantor e Compositor Jarbas Mariz e dá outras providências.

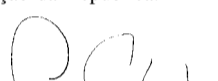
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Cantor e Compositor **Jarbas Mariz**, pelos relevantes serviços prestados em prol da música e dos músicos paraibanos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.053, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Arquiteto e Decorador Ricardo Castro e dá outras providências.

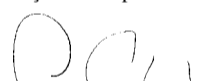
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Arquiteto e Decorador **Ricardo Castro** pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.054, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede a Comenda de Incentivo à Educação Darcy Ribeiro ao Professor Doutor José Loureiro Lopes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida a Comenda de Incentivo à Educação Darcy Ribeiro ao **Professor Doutor José Loureiro Lopes.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.055, DE 05 DE JULHO DE 2006

Concede "Comenda de Incentivo à Educação Darcy Ribeiro" à Senhora Zilda Vasconcelos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida a "Comenda de Incentivo à Educação Darcy Ribeiro" à **Senhora Zilda Vasconcelos.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

LEI Nº 8.056, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Deputado Miguel Severino Bastos Lisboa a Rodovia Estadual que interliga a cidade de Jacaraú à divisa com o Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Deputado Miguel Severino Bastos Lisboa** a Rodovia Estadual PB-071 que interliga a cidade de Jacaraú à divisa com o Rio Grande do Norte.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.057, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Governador Tarcísio de Miranda Burity a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Conjunto Cidade Verde, nesta Capital, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Governador Tarcísio de Miranda Burity** a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Conjunto Cidade Verde, nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.058, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Severino Ribeiro Sobrinho a Rodovia PB-169 de acesso à cidade de Baraúnas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Severino Ribeiro Sobrinho** a Rodovia PB-169 de acesso à cidade de Baraúnas, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.059, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Padre Juarez Benício Xavier a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, localizada na Cidade Verde, no bairro de Mangabeira, no município de João Pessoa-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Padre Juarez Benício Xavier** a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, localizada na Cidade Verde, no Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.060, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de José Luiz Pessoa o Programa Habitar Brasil, localizado no município de Serra da Raiz.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Vereador **José Luiz Pessoa**" o Programa Habitar Brasil, localizado no município de Serra da Raiz, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.061, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Severino Eurico do Rego a Rodovia de acesso à cidade de Riachão do Poço e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
 Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **Severino Eurico do Rego** a Rodovia de acesso à cidade de Riachão do Poço, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


 CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

LEI Nº 8.062, DE 05 DE JULHO DE 2006

Reconhece de Utilidade Pública a Pastoral Evangélica para os Presídios de João Pessoa-PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Pastoral Evangélica para os Presídios de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.063, DE 05 DE JULHO DE 2006

Denomina de Antônio Nominando Diniz a Casa de Cultura de Princesa Isabel, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antônio Nominando Diniz" a Casa de Cultura do Município de Princesa Isabel, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.064, DE 05 DE JULHO DE 2006

Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio aos Idosos da Comunidade Pereiros "Francisco Batista dos Santos e Antonieta Maria de Jesus Maiello" da cidade de Sousa/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

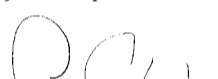
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Apoio aos Idosos da Comunidade Pereiros "Francisco Batista dos Santos e Antonieta Maria de Jesus Maiello", da cidade de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.065, DE 05 DE JULHO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a ADCMVFC - Associação do Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Viração, Faixa Solidão e Canoinhas do Município de Damião - PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ADCMVFC - Associação do Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Viração, Faixa Solidão e Canoinhas do Município de Damião, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.066, DE 05 DE JULHO DE 2006

Declara de Utilidade Pública a ACOBECAB - Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ACOBECAB Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão, com sede e foro no Município de Caldas Brandão, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.067, DE 05 DE JULHO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade ARIMPO - Associação das Religiosas Inseridas no Meio Popular e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ARIMPO - Associação das Religiosas Inseridas no Meio Popular, localizada no município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.068, DE 05 DE JULHO DE 2006

Institui o Dia Estadual do Pescador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Pescador, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, Dia Nacional do Pescador.

Art. 2º O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º O Dia Estadual do Pescador tem como objetivo:

I - aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécie marítima, respeitando o seu período de reprodução;

II - conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, incentivando o associativismo, o cooperativismo e a profissão de pescador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.069, DE 05 DE JULHO DE 2006

Diminui, em 50%, o preço das passagens intermunicipais para os estudantes, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estudantes regularmente matriculados em escolas de ensino fundamental e médio ou em instituições de ensino superior, da rede pública ou privada do Estado da Paraíba, portando a Carteira de Identificação Estudantil, poderão adquirir, no guichê da empresa ou em trânsito, passagens nas linhas intermunicipais de transportes de passageiros, com abatimento de 50% (cinquenta por cento), em relação ao preço da tabela.

§ 1º Considera-se Carteira de Identificação Estudantil o documento emitido pela União Nacional de Estudante - UNE, pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES ou por entidade representativa dos estudantes devidamente credenciada para esse fim, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Para efeito desta Lei, considera-se transporte de passageiros os transportes rodoviários, aquaviários e ferroviários.

Art. 2º A concessão do direito a que se refere o Art. 2º desta Lei limitar-se-á a 18 (dezoito) poltronas de cada unidade automobilística, desde o terminal de partida do veículo.

Parágrafo único. Caso não seja preenchido o total de vagas destinadas à meia-passageira, estas deverão ser repassadas aos terminais subsequentes.

Art. 3º Para fins de controle e fiscalização, ficam as empresas de ônibus intermunicipais obrigadas a afixar, de forma ostensiva, nos guichês de venda de passagens e no veículo em que se dará a viagem, o mapa de lotação dos passageiros que adquiriram o bilhete com o benefício a

Art. 4º O descumprimento das normas contidas nesta Lei constituirá infração e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão temporária da atividade;

III - cassação de licença do estabelecimento ou de atividades.

§ 1º As penalidades constantes no *caput* deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas, sempre precedidas do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

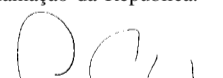
§ 2º Caberá ao Programa de Orientação ao Consumidor PROCON-PB e aos órgãos de fiscalização de trânsito, como DER - Departamento de Estradas e Rodagem, DETRAN/PB - Departamento de Trânsito da Paraíba e Capitania dos Portos, a fiscalização, no âmbito administrativo, para o fiel cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções previstas nos incisos deste artigo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/90 e no Decreto Federal nº 21.087/97.

Art. 5º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 6º Revogam-se as Leis nºs 5.754, de 23 de junho de 1993, 6.434, de 23 de janeiro de 1997, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.321 de 05 de julho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1782/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 315.911,48 (trezentos e quinze mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	13	315.911,48
TOTAL			315.911,48

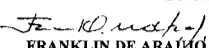
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Repasse do Salário Educação Quota Estadual, creditado na conta de nº 9.675-X, do Banco do Brasil S.A.

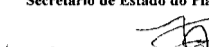
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

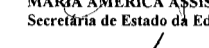
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MÁRIA AMÉRICA ÁSSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.322 de 25 de julho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1900/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	4440.52	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

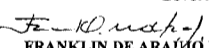
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2760- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À CASA DO ESTUDANTE	3350.43	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

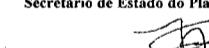
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

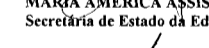
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MÁRIA AMÉRICA ÁSSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.323 de 05 de julho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1761/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	4490.52	58	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

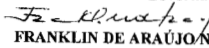
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	3390.36	58	5.000,00
TOTAL			5.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

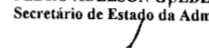
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.324 de 05 de julho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1865/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5135-4257- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	58	800,00
	3390.39	58	13.000,00
	4490.52	58	4.000,00
TOTAL			17.800,00

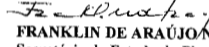
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de convênio nº 011/2005, celebrado entre a União, através da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência da República, e a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", com a intervenção do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 9748-9, do Banco do Brasil S/A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

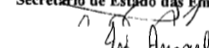
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

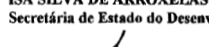
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.325 de 05 de julho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1815/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 19.618.213,00 (dezenove milhões seiscientos e dezoito mil duzentos e treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMILIAS CARENTES	3390.32	58	19.618.213,00
TOTAL			19.618.213,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2005, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado da Paraíba, creditado na conta nº 10.118-4, Banco do Brasil S/A.

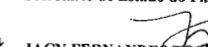
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

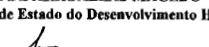
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.326 de 05 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1810/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-1603- ESTUDOS DE POTENCIAIS E DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO PARAIBANO	3390.14	00	10.000,00
	3390.30	00	5.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-1603- ESTUDOS DE POTENCIAIS E DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO PARAIBANO	3390.35	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

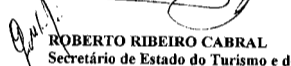
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.327 de 05 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1904/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

- 29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	52.000,00
	3390.36	00	10.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	12.000,00
TOTAL			74.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

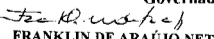
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	2.000,00
	4490.52	00	5.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.32	00	20.000,00
	3390.47	00	5.000,00
	4490.52	00	12.000,00
24.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIAZÇÃO	4490.52	00	30.000,00
TOTAL			74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

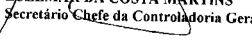
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


TARCIZO TELINO DE LACERDA
Secretário de Estado da Comunicação Institucional


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.328 de 05 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1773/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

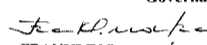
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.329 de 05 de julho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1748/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

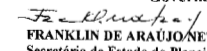
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	10.000,00
	3390.36	00	5.000,00
10.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	5.000,00
TOTAL			15.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGUIAR DO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 27.330, DE 05 DE JULHO DE 2006

**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação,
o imóvel que descreve e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "h", 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 846, localizado na Rua Joana D'Arc, Bairro de José Pinheiro, em Campina Grande, com 169,15 metros quadrados de área construída, assentado sobre terreno com 314,28 metros quadrados de dimensão, o qual se limita, ao norte, com a rua em que se situa; ao sul, com imóvel de terceiros; a leste, com a Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, e, a oeste, com o imóvel residencial nº 838.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo precedente pertence ao Sr. **JOSÉ JOÃO DA SILVA** e destina-se à instalação de um Núcleo de Apoio ao Microempresário.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 26.820, de 02 de fevereiro de 2006, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.331, DE 05 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que descreve e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "h", 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, na cidade de Olho d'Água, com 417,22m² de área construída sobre terreno, com 232,20m² de dimensão, o qual se limita, ao norte, com imóvel de terceiros; ao sul, com a rua em que se situa; a leste, com o imóvel de nº 55 e, a oeste, com o imóvel de nº 49.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo precedente pertence ao Sr. **GILDO CIRILO DE CARVALHO** e destina-se à instalação de um Órgão Público.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.332, DE 05 DE JULHO DE 2006

Altera o Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta o Programa de Tratamento Tributário Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado da Paraíba – PARAIBASIM, no âmbito do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.332, de 28 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003, a seguir enumerados, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. A opção prevista no “caput” implicará a renúncia expressa ao aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.

Art. 3º

II – Empresa de Pequeno Porte – EPP a pessoa jurídica regularmente constituída e, a esse título, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 6º

II – Declaração para Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na conformidade de ato do Secretário de Estado da Receita, firmada pelo titular ou representante legal da empresa, indicando a provável faixa de recolhimento mensal do imposto, quando a opção coincidir com o pedido inicial de inscrição de ME;

Art. 8º O enquadramento de contribuinte já inscrito no CCICMS, em relação aos bens e mercadorias existentes, aplicar-se-á a regra de estorno do crédito fiscal prevista no RICMS.

Art. 12.

X – que não atenda integralmente à legislação relativa a equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, quando classificada como EPP.

Art. 19. A opção pelo PARAIBASIM exclui o aproveitamento de qualquer crédito fiscal.

Art. 20.

Parágrafo único.

I – estimada tomando por base as aquisições no exercício imediatamente anterior ao do ano civil, no caso de microempresa, nos termos do artigo subsequente;

Art. 21. A microempresa recolherá mensalmente, de acordo com as faixas a seguir indicadas, os valores respectivos, correspondentes ao imposto:

I – 1ª faixa: isenção do recolhimento do imposto para os contribuintes cuja receita bruta anual não ultrapasse R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – 2ª faixa: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da média das compras efetivadas no exercício anterior, quando a receita bruta anual seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e não ultrapasse R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

III – 3ª faixa: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) da média das compras efetivadas no exercício anterior, quando a receita bruta anual seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e não ultrapasse R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º O contribuinte permanecerá na faixa de recolhimento indicada por ele ou determinada pelo Fisco, até a próxima reavaliação, desde que o montante das compras destinadas

à comercialização ou industrialização não ultrapasse o limite da faixa imediatamente superior, observado o seguinte:

I – findo o exercício, para fins da reavaliação, será apresentado documento de informação econômico-fiscal, conforme disposto no inciso IV do art. 26;

II – a permanência na faixa durante o exercício não implicará recolhimento de diferença do imposto em relação à faixa superior.

§ 2º Os valores de que trata este artigo serão atualizados, observado o parágrafo único do art. 3º.

Art. 22. O imposto a ser recolhido mensalmente pela empresa de pequeno porte corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor mensal da receita base de recolhimento, na hipótese de contribuinte cuja receita bruta anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e não ultrapasse R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º O valor mensal da receita base de recolhimento, de que trata este artigo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da média mensal das entradas ocorridas nos últimos 06 (seis) meses, obrigando-se o contribuinte ao recolhimento mínimo sobre esta base.

§ 2º Os valores de que trata este artigo serão atualizados, observado o parágrafo único do art. 3º.

Art. 25.

§ 2º Aos contribuintes sob o regime deste Decreto, aplica-se integralmente a legislação relativa ao uso do equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, quando classificada como EPP.

Art. 27.

§ 3º A EPP procederá à apuração mensal do imposto, mediante escrituração do livro Registro de Apuração do ICMS.”.

Art. 2º O “caput” do art. 24 do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003, passará a vigor com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:

“**Art. 24.** A reclassificação da microempresa será feita pelo Fisco, de ofício, quando for o caso, com base nas informações apresentadas pelo contribuinte, nos termos do inciso IV do art. 26 e do inciso III do art. 27, bem como em outras informações que dispuser.”.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 27 do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003, o § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º O disposto no § 1º fica excepcionado no caso da transferência prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005.”.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003:

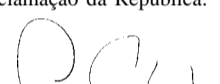
I – o inciso V do art. 12;

II – o art. 23;

III – a alínea “d” do inciso II e o § 3, todos do art. 11 do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2006; 118º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 875/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **PAULO JUNIOR DE FREITAS ARRUDA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 156.933-3, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **CALDAS BRANDÃO**.

Portaria nº. 876/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.336-0, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **Boqueirão**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 877/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.636-3, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **Boqueirão**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 878/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **JADER MACHADO DE LIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.215-5, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **Pilões**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 879/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.336-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **Pilões**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 880/2006/SEDS

Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.636-3, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **Boqueirão**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 881/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, MARILIA CANDIDA LIRA BARBOSA, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de Água Branca, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 882/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE dispensar a Delegada de Polícia Civil MARILIA CANDIDA LIRA BARBOSA, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo de Delegada de Polícia do Município de Imaculada.

Portaria nº. 883/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULA FERRAZ DINIZ, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.974-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de Água Branca, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 884/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil PAULA FERRAZ DINIZ, Código GPC-601, matrícula nº. 156.974-1, para responder, pelo expediente do cargo de Delegada de Polícia do Município de Imaculada, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº. 885/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, FERNANDA DANTAS FERNANDES, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.502-8, do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de SÃO MAMEDE, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 886/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE dispensar a Delegada de Polícia Civil FERNANDA DANTAS FERNANDES, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.502-8, do cargo de responder pelo expediente do cargo de Delegada de Polícia do Município de VÁRZEA.

Portaria nº. 887/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, MARILIA CANDIDA LIRA BARBOSA, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de SÃO MAMEDE, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 888/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil MARILIA CANDIDA LIRA BARBOSA, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, para responder pelo expediente do cargo de Delegada de Polícia do Município de VÁRZEA, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº. 889/2006/SEDS Em 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, ALARICO LOPES DA ROCHA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.904-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto, símbolo DAS-6, para ter exercício na Delegacia de Polícia do Município do SÃO BENTO, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

[Signature]

HARRISON TARGINO Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB

PORTARIA N.º 006/2006/D.R.H.

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB, por delegação de competência e cumprimento à PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2006, defere as seguintes solicitações para o mês de JUNHO.

Table with 5 columns: N.º, NOME, MAT, EXERCICIO, GOZO. Lists various public servants and their vacation periods for June 2006.

Table with 4 columns: ID, NOME, MATRÍCULA, PERÍODO. Lists a long list of public servants and their respective vacation periods.

[Signature] Luiz Carlos Medeiros de Mello CH. da Divisão de Recursos Humanos

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 410/2006

EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Shows details for ONELIA ARAUJO FRANCO FRAGOSO.

RESENHA N389/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists multiple public servants and their leave periods.

RESENHA Nº390/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists public servants and their family-related leave periods.

RESENHA Nº 391/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists public servants and their extended leave periods.

SEEC	84.277-0	ANA VITURIANO DE AZEVEDO	60	DE	26.03.06	á	24.05.06
SES	95.479-9	MARIA SALETE REZENDE DE SOUSA	60	DE	25.03.06	á	23.05.06
SEEC	99.679-3	WALTER VICENTE DOS SANTOS	90	DE	01.03.06	á	29.05.06
SEEC	116.734-1	MARIA DAS LAGRIMAS DE SOUSA	60	DE	22.03.06	á	20.05.06
SEEC	125.443-0	MARIA DO SOCORRO LACERDA	30	DE	08.03.06	á	06.04.06
SEEC	132.222-2	MARIA ALVENTINO CUSTODIO	60	DE	20.02.06	á	20.04.06
SEEC	132.403-9	DIVA COSTA LIMA	60	DE	31.03.06	á	29.05.06
SEEC	132.458-6	CLEUDIVALDO EVANGELISTA DA SILVA	90	DE	25.03.06	á	22.06.06
SEEC	134.332-7	MARIA FRANCINEIDE E. DIAS FERREIRA	60	DE	08.03.06	á	06.05.06
SEEC	136.294-1	IRANILDA SABINO BEZERRA	30	DE	24.03.06	á	22.04.06
SEEC	141.384-8	MARIA SELMA DE SOUZA	30	DE	08.03.06	á	06.04.06
SEEC	141.757-6	MARIA MARLUCIA BRAZ DA SILVA	30	DE	22.03.06	á	20.04.06
SEEC	141.766-5	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	30	DE	20.03.06	á	18.04.06
SEEC	141.774-6	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	60	DE	08.03.06	á	06.05.06
SEEC	142.977-9	MARIA ROSITA SOARES DOS S. BURITI	30	DE	09.03.06	á	07.04.06
SEEC	144.670-3	MARIA NAZARE TAVARES DA SILVA	30	DE	16.03.06	á	14.04.06
SEDS	155.353-4	FLAVIO MURILO DE SOUSA PIRES	30	DE	26.02.06	á	27.03.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 0381/2006

EXPEDIENTE DO DIA 27/06/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVDO T.DE SERVIÇO		SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	
SEEC	81.487-3	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06.051.140-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 18.08.82 a 18.08.92 = 340	---	---
SEEC	60.227-2	MARIA BERNARDETE CABRAL DA SILVA	05.013.339-0	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 13.10.75 a 13.10.85 = 360	---	---
SEEC	63.162-1	MARIA MERCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	06.051.158-3	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 16.04.74 a 16.04.84 = 360 De 17.04.84 a 17.04.89 = 180	---	---
SEEC	60.146-2	NEUZA PEREIRA DE LACERDA	06.006.410-2	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 28.08.68 a 28.08.78 = 360	De 01.08.68 a 08.08.82 = 270 De 09.08.82 a 09.08.87 = 180 Para 24.09.75 a 24.09.85 = 360 De 10.08.87 a 10.08.92 = 090 Para 24.09.85 a 24.09.90 = 090 De 11.08.92 a 11.08.97 = 090 Para 24.09.90 a 24.09.95 = 090 De 11.08.97 a 11.08.02 = 090 Para 24.09.95 a 24.09.00 = 090	GOZO CONVERTIDA GOZO GOZO GOZO

RESENHA Nº 404/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 06.051.742-5	SES	MARIA BATISTA DE LIMA	075.591-5	15.06.91 à 15.06.96	180
SEAD 06.008.681-5	SEEC	JAILTON MACIEL ALEXANDRE	130.093-8	09.03.88 à 09.03.98	360

RESENHA Nº 405/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 40, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, INDEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
06.051.766-2	SES	JANETE DE AZEVEDO BARBOSA	149.031-1

RESENHA Nº 406/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.050.280-1	LINDENBERGUE GUEDES DELGADO	130.027-0	SEEC

RESENHA Nº 387/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	26.562-4	ALDENIR AFONSO DE SOUSA	15	DE 13.02.06 a 27.02.06
SEEC	59.304-4	RAIMUNDO DE PAULA SOARES	30	DE 10.03.06 a 08.04.06
SEEC	63.302-0	ZILDA LUZIA DA NOBREGA	30	DE 08.03.06 a 06.04.06
SEEC	69.229-8	DIONE ALVES DA SILVA	30	DE 02.03.06 a 31.03.06
SEEC	70.777-5	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DUTRA	30	DE 08.03.06 a 06.04.06
SEEC	75.589-3	GLORIA DE LOURDES COSTA PALMEIRA	30	DE 02.03.06 a 31.03.06
SEEC	81.684-1	MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA MORAIS	30	DE 06.03.06 a 04.04.06
SEEC	84.908-1	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	90	DE 09.03.06 a 06.06.06
SEEC	86.378-5	AMALIA MACHADO DOS SANTOS	60	DE 14.03.06 a 12.05.06
SEEC	120.211-1	IOLANDA BESERRA SALDANHA	30	DE 06.03.06 a 04.04.06
SEEC	127.252-7	GLORIA DE LOURDES NERY CABRAL	60	DE 13.02.06 a 13.04.06
SEEC	129.635-3	MARIA DA SALETE LIMEIRA SOARES	60	DE 14.03.06 a 12.05.06
SEEC	129.963-8	MARIA LUIZA DE ARAUJO	60	DE 07.03.06 a 05.05.06
SEEC	137.080-4	ORFELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ESTRELA	60	DE 14.03.06 a 12.05.06
SEEC	143.447-1	DJAILMA DE OLIVEIRA ALVES	30	DE 03.03.06 a 01.04.06
SEEC	143.493-4	MARIA DO CARMO BATISTA	30	DE 15.03.06 a 13.04.06
SEEC	143.555-8	MARINETE ALMEIDA BARBOSA	30	DE 06.03.06 a 04.04.06
SEEC	143.832-8	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	30	DE 29.03.06 a 27.04.06
SEEC	144.628-2	JOELITA COSME DE SOUZA	30	DE 14.03.06 a 12.04.06
SEEC	146.584-8	ADRIANA LOPES DE LIMA	30	DE 14.03.06 a 12.04.06
SEDS	155.725-4	FABSON BARBOSA PALHANO	08	DE 24.02.06 a 03.03.06
SEEC	666.708-2	ALZENIRA LOPES DE SIQUEIRA	15	DE 06.03.06 a 20.03.06
SEEC	670.728-9	LEIDE MARIA BRAZ DE FARIAS	15	DE 15.03.06 a 29.03.06
SEEC	675.881-9	CARLOS ALBERTO CRUZ BARROCA	15	DE 15.03.06 a 29.03.06

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Saúde

PORTARIA Nº 260 /06

João Pessoa, 04 de julho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do 2º Núcleo Regional de Saúde, os servidores: **SEVERINO DOS SANTOS** matrícula nº 150.886-5, (**Presidente**), **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA**, matrícula nº 103.803-9, (**Membro**), **GIVANILDO MARINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 148.869-4, e **VERA LÚCIA NÓBREGA DA CUNHA**, matrícula nº 63.790-4, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 261 /06

João Pessoa 04 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Secretaria, apure os fatos objetos do MEMO nº174/06, apenso no processo nº 020606524,

referente ao acidente envolvendo os veículos RANGER de placa MNI-2119, de propriedade do Governo do Estado da Paraíba à disposição desta Secretaria, e o Veículo FIAT de Placa MMP-9252, no dia 05/05/06.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 257

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de João Pessoa;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para o Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 258

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Patos ;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II para o Município de Patos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 259

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Coremas;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para o Município de Coremas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 260

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Itaporanga ;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Itaporanga.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 261

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Lagoa Sêca;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para o Município de Lagoa Sêca.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 262

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Bananeiras;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Bananeiras.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 263

João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;

Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Campina Grande;

Considerando a pactuação estabelecida na 135ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite realizada no dia 06 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos de Implantação de: (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Tipo II e (um) Tipo III; (um) CAPSi; (um) CAPSi Infantil; e (um) CAPS ad para o Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 61

João Pessoa, 12 de junho de 2006

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e, Considerando a responsabilidade do CES no seu exercício do Controle social do SUS na Paraíba;

Considerando o constante envio de cópias dos relatórios das auditorias realizadas pelo Ministério da Saúde na Paraíba;

Considerando a decisão da Plenária deste Conselho Estadual de Saúde, reunida em sua 121ª Reunião Ordinária, do dia 06/06/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria uma Comissão Provisória com o objetivo de tomar conhecimento dos relatórios de auditoria realizada pelo Ministério da Saúde (anexo I), emitir parecer e submeter ao pleno do CES.

Art. 2º - A Comissão Provisória será composta pelos conselheiros:

- Pedro Paulo Araújo Peixoto Segmentos de Usuários
• Severino Ângelo Januário Segmento de Usuários
• Irene Marinheiro Jerônimo Segmento de Usuários
• Roberto de Andrade Leôncio Segmento de Trabalhadores do SUS
• Wanda Celi Cavalcante Segmento Trabalhadores do SUS

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 120 dias para emissão de parecer;

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PB

PORTARIA Nº 079 DE 16 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Autorização do Secretária Chefe da Casa Civil.

RESOLVE:

1 - Dispensar o Servidor, PEDRO BATISTA SOBRINHO, Engenheiro Civil, matrícula 5126-8, de exercer a Chefia do Cargo em Comissão da Residência Rodoviária de Sapé da Diretoria de Manutenção.

2 - Determinar que o referido Servidor seja lotado na Diretoria de Manutenção.

3 - O presente Ato entra em vigor a partir de 13 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Autorização do Secretária Chefe da Casa Civil.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor, ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO, Engenheiro Civil, matrícula 5783-5, para exercer a Chefia do Cargo em Comissão da Residência Rodoviária de Sapé da Diretoria de Manutenção.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de 13 de junho de 2006.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER- B

ATO Nº 083/2006

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES - Extensionista Rural I, MARIA DO SOCORRO DAVINO - Assistente Administrativo, DARIMAGDA DA SILVA PEREIRA - Técnica Jurídica, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93, para o período de 1º de Julho de 2006 a 1º de Julho de 2007.

Ficam igualmente designados como Suplentes os servidores ANTONIO RAMOS FERREIRA - Extensionista Rural I e ESTELITA DE ANDRADE LOPES - Extensionista Rural II, os quais deverão substituir os titulares da Comissão nos seus impedimentos e afastamentos eventuais, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 30 de Junho de 2006.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente EMATER/PB

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº 026/2006-GP

João Pessoa, 05 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, DESIGNAR a Pregoeira e respectiva equipe de apoio para comporem a Comissão para realização de Licitação na modalidade Pregão, desta Fundação:

Pregoeira: MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 661.639-9, com capacitação específica conferida pela ESPEP;

Equipe de Apoio: LENILDA GUEDES DE AQUINO, matrícula 661.093-5 e NILSON CARLOS FERNANDES, matrícula 663.340-4.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 05 de julho de 2006.

VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Receita

PORTARIA Nº 156/GSER, de 29 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º, da Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992,

RESOLVE:

I - Fixar, preliminarmente, os índices percentuais constantes da relação anexa, a serem aplicados no exercício de 2007, na distribuição da quota-parte dos Municípios no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

II - Os Municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar pedido de impugnação dos valores adicionados relacionado com declarações de contribuintes estabelecidos em seu território e não computados, em virtude de:

a) omissão do contribuinte na entrega de declaração e,

b) falta ou inexistência nos dados fornecidos pelo contribuinte na declaração entregue.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE de 30/06/2006

Republicado por incorreção.

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Table with columns: Município, Total, Índice Atual, Valor Anterior, Índice Anterior, Média Índice, Índ. Popul., 75% Índ. V., 5% Índ. V., 20% Índice, Índice Final. Lists municipalities and their respective fiscal data.

Table with 13 columns containing numerical data for various municipalities and regions, including QUEIMADAS, QUIXABA, REMÍGIO, etc.

PORTARIA N° 157/GSER

João Pessoa, 3 de julho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005, RESOLVE designar NEMÉSIO GOMES CAVALCANTI, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n° 147.726-9, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor FLAMARION TAVARES LEITE, matrícula n° 070.452-1, Coordenador, Símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Assessoria Jurídica, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 03.07.2006 a 01.08.2006.

PORTARIA N° 158/GSER

João Pessoa, 4 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005, RESOLVE: I - Constituir Comissão Especial com o objetivo de propor normas regulamentares e modelo de termo de responsabilidade de usuários na utilização dos sistemas e recursos da Tecnologia da informação da Secretaria de Estado da Receita - SER, tendo a referida comissão a seguinte composição:

- ADRIANO FABIO QUERINO DE BRITO (Presidente)
FRANCISCO ADRIVAGNER DANTAS FIGUEIRÉDO (Vice-Presidente)
JOSÉ VIRGULINO DE ALENCAR
ROSENDO DIAS MONTEIRO
ALFREDO GOMES NETO
CARLOS EUGÊNIO BARRETO ALVES ROCHA
GERALDO LEITE DA SILVA

SUPLENTE: ODISSÉA PEREIRA LEITE

Handwritten signature of WILTON GOMES SOARES, Secretário da Receita Estadual.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n° CRF- 028/2006

Acórdão n° 140/2006

Agravante : ELECENOR DO BRASIL LTDA.
Agravada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JACY MARIA BORBA e GERALDO ROBSON SANTOS
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO.

Correto o procedimento do chefe da Repartição Preparadora, quanto à contagem do prazo da defesa e o arquivamento da peça reclamatória. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do RECURSO DE AGRAVO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se inalterado o despacho da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, que declarou a intempetividade da RECLAMAÇÃO apresentada pela empresa ELECENOR DO BRASIL LTDA., CNPJ n° 30.455.661/0001-72, a fim de que os autos sejam devolvidos à repartição preparadora para os trâmites legais na forma da legislação que rege a espécie.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97. P.R.E. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de abril de 2006.

Handwritten signature of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Handwritten signature of RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF- 029/2006

Acórdão n° 141/2006

Agravante : ELECENOR DO BRASIL LTDA.
Agravada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JACY MARIA BORBA e SIDNEY C. DORE NETO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO.

Correto o procedimento do chefe da Repartição Preparadora, quanto à contagem do prazo da defesa e o arquivamento da peça reclamatória. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do RECURSO DE AGRAVO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se inalterado o despacho da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, que declarou a intempetividade da RECLAMAÇÃO apresentada pela empresa ELECENOR DO BRASIL LTDA., CNPJ n° 30.455.661/0001-72, a fim de que os autos sejam devolvidos à repartição preparadora para os trâmites legais na forma da legislação que rege a espécie.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97.

P.R.E. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de abril de 2006.

Handwritten signature of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Handwritten signature of RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF- 030/2006

Acórdão n° 142/2006

Agravante : ELECENOR DO BRASIL LTDA.
Agravada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JACY MARIA BORBA e LUIZ O. N. DA COSTA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO.

Correto o procedimento do chefe da Repartição Preparadora, quanto à contagem do prazo da defesa e o arquivamento da peça reclamatória. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do RECURSO DE AGRAVO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se inalterado o despacho da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, que declarou a intempetividade da RECLAMAÇÃO apresentada pela empresa ELECENOR DO BRASIL LTDA., CNPJ n° 30.455.661/0001-72, a fim de que os autos sejam devolvidos à repartição preparadora para os trâmites legais na forma da legislação que rege a espécie.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97.

P.R.E. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de abril de 2006.

Handwritten signature of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Handwritten signature of RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n° CRF- 627/2005

Acórdão n° 143/2006

Recorrida : GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrente : JÓ DE SOUSA MANGUEIRA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE DE LIMA
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS - Inconsistência da acusação.

Quando a irregularidade denunciada no lançamento de ofício não estiver plenamente comprovada, improcedente se torna à exigência do crédito tributário consubstanciado nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a sentença exarada na instância singular que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração n° 2003.021429-96, lavrado em 13.08.2003 contra a empresa JÓ DE SOUSA MANGUEIRA, CCICMS n° 16.082.766.-3, isentando-a de quaisquer ônus decorrente deste contencioso. Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97.

P.R.E.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 28 de abril de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ARRUDA
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Osiris
ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 248 / 2006 – DPPB / GDPG João Pessoa, 29 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula nº 74.380-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com as designações anteriores, junto a Vara Distrital de Cruz das Armas, atuando nos processos criminais redistribuídos àquela Vara pelo Tribunal de Justiça do Estado, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 249 / 2006 – DPPB / GDPG João Pessoa, 29 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANOEL PACÍFICO NETO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com as designações anteriores, junto a Vara Distrital de Mangabeira, atuando nos processos criminais redistribuídos àquela Vara pelo Tribunal de Justiça do Estado, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 253 / 2006 – DPPB / GDPG João Pessoa, 29 de junho de 2006

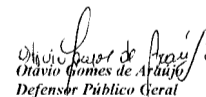
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes aos períodos respectivamente relacionados, aos Defensores Públicos lotados nesta Defensoria Pública, conforme relação:

MATRÍCULA A SÍMBOLO	NOME	PERÍODO	GOZO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
127.354-0 DP-2	Acrísio Alves de Almeida	2º Período	01.07.2006	249/2006	Elza Régis de Oliveira Lima
091.285-9 DP-1	Admilson Villarim Filho	2º Período	01.07.2006	026/2006	Gilberto Chaves
069.793-1 DP-4	Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti	2º Período	01.07.2006	898/2006	Roberto Sávio de C. Soares
074.278-3 DP-3	Alba Neide Máximo da Silva	2º Período	01.07.2006	308/2006	João Pereira de Vasconcelos
074.582-1 DP-3	Aldaci Soares Pimentel	1º Período	01.07.2006	901/2006	Semírames Abílio Diniz
088.853-2 DP-2	Alice Alves Costa Aranha	Julho / 05	01.07.2006	827/2006	Adriana R. Barbosa Gomes
077.304-2 DP-3	Amaury Ribeiro de Barros Filho	2º Período	01.07.2006	258/2006	Conceição S. Leite Ferreira
073.206-1 DP-3	Angela Maria Dantas L. de Abrantes	2º Período	01.07.2006	549/2006	Eliane Menezes Cavalcante
070.642-3 DP-3	Antonio Cazuza Neto	2º Período	01.07.2006	236/2006	
134.845-1 DP-1	Antonio de Pádua Fernandes	2º Período	01.07.2006	2584/2005	
064.649-1 DP-2	Antonio Ivan Pedrosa	2º Período	01.07.2006	591/2006	Glauce Caldas Dantas
060.084-9 DP-2	Antonio Pereira Borba	2º Período	01.07.2006	909/2006	Risalba C. de Lima
091.797-4 DP-3	Antonio Rafael de Almeida	2º Período	01.07.2006	313/2006	Antônio Laurindo Pereira
046.592-5 DP-3	Antonio Ugulino	1º Período	01.07.2006	891/2006	André Luiz P. de Carvalho
088.848-6 DP-3	Ariane Fonseca Brito	2º Período	01.07.2006	167/2006	Maria de Fátima L. Ferreira
074.380-1 DP-3	Cardineuza de Oliveira Xavier	2º Período	01.07.2006	2450/2005	Ivanildo Francisco Pessoa
068.622-1 DP-3	Carlos Calixto de Oliveira	2º Período	01.07.2006	2639/2005	
063.092-6 DP-2	Carlos Roberto Barbosa	2º Período	01.07.2006	053/2006	
082.736-3 DP-3	Cláudio de Sousa Barreto	2º Período	01.07.2006	2603/2005	
090.920-3 DP-2	Delano Alencar Lucas de Lacerda	2º Período	01.07.2006	2649/2005	
110.770-4 DP-3	Dulce Almeida de Andrade	2º Período	01.07.2006	923/2006	
089.320-0 DP-2	Eduardo Martinho Guedes Pereira	2º Período	01.07.2006	030/2006	Reginaldo de Souza Ribeiro
091.744-3 DP-1	Everaldo Lira de Lima	2º Período	01.07.2006	615/2006	
093.379-1 DP-1	Fernando Enéas de Souza	2º Período	01.07.2006	742/2006	
073.870-0 DP-2	Francisca de Fátima Pereira A. Diniz	2º Período	01.07.2006	788/2006	Terezinha Alves de Moura
081.059-2 DP-2	Francisco Freire de F. Filho	2º Período	01.07.2006	321/2006	
074.195-7 DP-3	Gláucia Amélia Silveira Barbosa	2º Período	01.07.2006	256/2006	Luiz Carlos Vieira Batista
080.870-9 DP-2	Hercília Maria Ramos Régis	2º Período	01.07.2006	2633/2005	Fernanda Ferreira Baltar
080.666-8 DP-3	Iraci Siqueira Pequeno	2º Período	01.07.2006	925/2006	Valéria C. de Luna
062.914-6 DP-2	Iricelma Bezerra Cavalcanti	2º Período	01.07.2006	2545/2005	Benedito de A. Santana
079.599-2 DP-3	João Francisco de Barros	2º Período	01.07.2006	164/2006	Gilvan de A. Gusmão
087.026-9 DP-3	João Freire da Silva Filho	2º Período	01.07.2006	005/2006	
073.349-1 DP-1	José Ailton Gomes de Souza	2º Período	01.07.2006	012/2006	Valéria Mª S. de Macedo
065.692-5 DP-3	José Anísio Filho	2º Período	01.07.2006	221/2006	Sônia Mª V. Casimiro

080.575-1 DP-3	José Berlamino de Souza	2º Período	01.07.2006	485/2006	Francisco Vieira M. Filho
087.094-3 DP-3	José Bernardino Neto	2º Período	01.07.2006	329/2006	Fátima de Lourdes L. C. Lima
063.155-8 DP-2	Josefa Elizabeth Paulo Barbosa	2º Período	01.07.2006	054/2006	
079.289-6 DP-1	Julita Costa Aranha	2º Período	01.07.2006	088/2006	
087.038-2 DP-2	Kátia Lanusa de Sá Vieira	2º Período	01.07.2006	934/2006	José de Oliveira Gangorra
068.663-8 DP-3	Kátia Scarlet Lins de Albuquerque	2º Período	01.07.2006	265/2006	Maria Stela M. Morais
093.440-2 DP-2	Luciano Meireles Bezerra	2º Período	01.07.2006	708/2006	Valéria Mª S. de Macedo
079.054-1 DP-3	Luiz Ribeiro Nunes	1º Período	01.07.2006	950/2006	Elizabeth M. de O. Troccoli
073.979-1 DP-3	Manfredo Estevam Rosenstock	2º Período	01.07.2006	685/2006	
079.673-5 DP-3	Manoel Alves Cavalcante	2º Período	01.07.2006	051/2006	
126.782-5 DP-2	Manoel Pacífico Neto	2º Período	01.07.2006	857/2006	
079.354-0 DP-4	Marconi Chianca	2º Período	01.07.2006	2610/2005	Roberto Sávio de C. Soares
099.419-7 DP-3	Marcos Antonio Maciel de Melo	2º Período	01.07.2006	928/2006	Odonildo de Souza Mangueira
080.766-4 DP-3	Maria Angela Amaral Di Lorenzo	2º Período	01.07.2006	2640/2005	Marcos Antônio M Guimarães Romero Veloso
068.155-5 DP-3	Maria Auxiliadora Targino Araújo	1º Período	01.07.2006	931/2006	
073.856-5 DP-2	Maria Cleyde Paiva Costa	2º Período	01.07.2006	304/2006	José Saleme C. de Arruda
087.024-2 DP-2	Maria da Penha Chacon	2º Período	01.07.2006	388/2006	Maria de Lourdes SPontes
090.866-5 DP-2	Maria das Graças Lacerda	2º Período	01.07.2006	957/2006	Giselda G. de Morais
089.308-1 DP-2	Maria de Fátima de Lisboa	2º Período	01.07.2006	579/2006	Francisco Elihimas Neto
110.405-5 DP-1	Maria de Fátima Marques	2º Período	01.07.2006	2652/2005	Antônio de Oliveira Alves
089.564-4 DP-3	Maria do Rosário Lima e Silva	2º Período	01.07.2006	2636/2005	José Nicodemus da Cruz
056.952-6 DP-2	Maria Fausta Ribeiro	2º Período	01.07.2006	740/2006	
080.050-3 DP-3	Marinézia Ribeiro Ferreira	2º Período	01.07.2006	068/2006	Maria de Lourdes A. Melo
090.781-2 DP-3	Marizete Batista Martins	2º Período	01.07.2006	2588/2005	
093.516-6 DP-2	Mozeneide Vieira Lopes	2º Período	01.07.2006	015/2006	
099.955-5 DP-2	Nerivaldo Alves da Silva	2º Período	01.07.2006	956/2006	Antônio Vicente dos Santos
080.023-6 DP-1	Nivan Medeiros Araújo	2º Período	01.07.2006	2458/2005	Ana Elizabeth Schimmelpfeng
127.355-8 DP-2	Orávio Neto Rocha Sarmento	Julho / 05	01.07.2006	903/2006	Vicente Alencar Ribeiro
080.505-0 DP-3	Paulo Roberto de Moura Bezerril	2º Período	01.07.2006	115/2006	Eulina Almeida L. Nóbrega
063.097-7 DP-2	Paulo Romero Feitosa Sobral	2º Período	01.07.2006	2600/2005	Sônia Maria Patrício Porpino
082.967-6 DP-1	Paulo Sérgio Lyra P da Silva	1º Período	01.07.2006	978/2006	
082.679-1 DP-2	Percinandes de Carvalho Rocha	2º Período	01.07.2006	247/2006	Maria Ivens A. de Menezes
077.429-4 DP-1	Regina Benigna G V R de Barros	2º Período	01.07.2006	260/2006	João Gaudêncio D. Cabral
058.445-2 DP-4	Risalva Amorim O. Souza	2º Período	01.07.2006	052/2006	
134.851-5 DP-1	Rosenilda Marques da Silva	2º Período	01.07.2006	746/2006	
080.552-1 DP-3	Severino Badú de Araújo	2º Período	01.07.2006	002/2006	Marize Pimentel Figueiredo
075.486-2 DP-2	Severino Nunes de Lucena	2º Período	01.07.2006	460/2006	
098.321-7 DP-3	Silvio Suassuna Filho	2º Período	01.07.2006	662/2006	
091.073-2 DP-3	Sônia Maria Carvalho de Souza	2º Período	01.07.2006	2462/2005	Cleide M. Patrício da Costa
127.828-2 DP-2	Telma de Carvalho Paiva	2º Período	01.07.2006	2438/2005	Paula Reis Andrade
069.872-5 DP-3	Ulimar Barbosa de Lima	1º Período	01.07.2006	483/2006	
133.362-3 DP-2	Vera Lúcia Marques da Silva	2º Período	01.07.2006	749/2006	Maria Ceres B. Fonseca
067.054-5 DP-1	Volney de Vasconcelos Costa	2º Período	01.07.2006	311/2006	
096.802-1 DP-2	Walterluzia Mª Emília B. Mendes	2º Período	01.07.2006	2612/2005	Alexandre Moura Ribeiro
058.418-5 DP-3	Zélia Maria Macedo Soares	2º Período	01.07.2006	866/2006	Marcos Antônio M. Guimarães
079.613-1 DP-2	Zondismar de Oliveira	2º Período	01.07.2006	940/2006	Wilson Silveira Lima

Publique-se.
Cumpra-se.



Orávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral